



Processo Administrativo nº SEI-2025-15007229 (2022027080)

TERMO ADITIVO Nº 002 ao **CONTRATO Nº 270/2023/SSA**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, e a **CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA**, conforme solicitado pela SSA.SUPCAR no ID 00773960 (fls. 1106 a 1107) e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Despacho ID 00783458 (fls. 1108) e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 75/2025/SSA.SUPCAR, de 31/10/2025, na ID 00804074 (fls. 1156 a 1159, constantes do Processo Administrativo nº SEI-2025-15007229 (2022027080), na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 080/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada no BO nº 1.835, de 31 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 30948, e a **CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA**, situada na Rua Honório Lima, 187, Centro, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.173.797/0001-76, representada neste ato pela Sra. **ANDRÉA DE BRITO**, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 002** ao **CONTRATO Nº 270/2023/SSA**, na forma do **Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **prorrogação do prazo de vigência, bem como a atualização dos quantitativos e a inclusão de novos procedimentos no Lote 2, sem alteração dos valores pactuados, relativos ao Contrato nº 270/2023/SSA**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPIES REFERENCIADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/RMS DE ANGRA DOS REIS E PACIENTES REFERENCIADOS POR MEIO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI)**, conforme especificações e quantidades abaixo:

LOTE 1				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR DO PROCEDIMENTO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO	-	2	R\$ 537,50

R am



	TEMPORO – MANDIBULAR (BILATERAL)				
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	RNM PESCOÇO	R\$ 268,75	31	R\$ 8.331,25
		RNM COLUNA CERVICAL	R\$ 268,75	397	R\$ 106.693,75
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA	-	R\$ 268,75	1.163	R\$ 312.556,25
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	-	R\$ 268,75	75	R\$ 20.156,25
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	RNM CRÂNIO	R\$ 268,75	534	R\$ 143.512,50
		RNM MASTOIDE	R\$ 268,75	51	R\$ 13.706,25
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	-	R\$ 268,75	474	R\$ 127.387,50
02.07.03.003-	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	RNM QUADRIL ESQUERDO/DIREITO	R\$ 268,75	90	R\$ 24.187,50
		RNM MEMBRO INFERIOR ESQUERDO/DIREITO	R\$ 268,75	1.000	R\$ 268.750,00
TOTAL R\$ 1.025.818,75					

LOTE 2

CÓDIGO	PROCEDIMENTO		VALOR DO PROCEDIMENTO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	-	R\$ 472,64	37	R\$ 17.487,68
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	-	R\$ 472,64	34	R\$ 16.069,76
02.07.02.001-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA COM CINE	-	R\$ 503,47	4	R\$ 2.013,88
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	-	R\$ 472,64	20	R\$ 9.452,80
02.07.02.006-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA	-	R\$ 472,64	74	R\$ 34.975,36
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	RNM PAREDE ABDOMINAL	R\$ 472,64	10	R\$ 4.726,40
		RNM ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 472,64	157	R\$ 74.204,48
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDÔMEN INFERIOR	RNM ABDÔMEN INFERIOR/PELVE	R\$ 472,64	601	R\$ 283.820,32
		RNM BACIA	R\$ 472,64	50	R\$ 23.632,00
		RNM ENTEROSSONANCIA	R\$ 472,64	5	R\$ 2.126,88
02.07.03.005-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	-	R\$ 472,64	175	R\$ 82.712,00
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /	-	R\$ 472,64	24	R\$ 11.343,36

an 7



COLANGIORRESSONANCIA				
TOTAL R\$ 562.564,92				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **01/11/2025** e término em **31/10/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado deste termo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do prazo é de **R\$ 1.588.383,67 (um milhão e quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.16000000, Ficha nº 20251037, Nota de Empenho nº 1844, de 31/10/2025, no valor de R\$ 224.948,15;
- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.15001002, Ficha nº 20251036, Nota de Empenho nº 1845, de 31/10/2025, no valor de R\$ 40.507,75;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) O **CONTRATADO** declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) O **CONTRATADO** compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o **CONTRATADO** proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.

am 7



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 31 de outubro de 2025.

Rodrigo Cardoso Ramos
RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Rodrigo Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Inscrição 30846

CLINICA DE IMAGEM
WINSTON DE ANDRADE
CNPJ
36.173.797/0001-76

Andréa de Brito

ANDRÉA DE BRITO
CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA

Testemunhas:

(Carimbar e assinar)

1- *Suellem V. da Rosa*
Suellem V. da Rosa

2- *Angela R. Siqueira*
Angela R. Siqueira